



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, Cep 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ATA Nº 10/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2018

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

1 Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala de
2 videoconferência do Bloco da Biblioteca do *Campus* Chapecó da UFFS, e nos demais *campi*
3 por videoconferência, foi realizada a 1ª Sessão Extraordinária da Câmara de Pesquisa, Pós-
4 Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC) do Conselho Universitário (CONSUNI), da
5 Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
6 Graduação, Professor Joviles Vítório Trevisol. Fizeram-se presentes à reunião **os seguintes**
7 **conselheiros titulares (representantes docentes):** Igor de França Catalão e Fernando Grison
8 (Chapecó); Paulo Afonso Hartmann e Valdecir José Zonin (Erechim); José Francisco Grillo e
9 Marcos Weingartner (Laranjeiras do Sul); Antonio Carlos Pedroso e Marcos Leandro Ohse
10 (Realeza); e o docente Thiago de Cacio Luchese (Cerro Largo). **Os representantes titulares**
11 **dos técnicos administrativos em educação:** Edinéia Paula Sartori Schmitz (Releza) e Luis
12 Carlos Rossato (Cerro Largo); **Não compareceram à sessão por motivos justificados os**
13 **seguintes conselheiros:** Emerson Neves da Silva (Pró-Reitor de Extensão e Cultura), Alisson
14 Henrique Hammes e Manoela Farias Alves (representantes discentes); **não compareceram à**
15 **sessão por motivos não justificados os seguintes conselheiros:** Demétrio Alvez Paz e Bruno
16 München Wenzel (Docentes – Cerro Largo); Cristiano Carvalho (TAE - Passo Fundo) e
17 Augustinho Taffarel (Comunidade Regional – RS). Participaram da sessão na condição de
18 **ouvintes:** Karine Finatto, Gesibel Martins e Bruna Pagusat (servidoras da Diretoria de Pós-
19 Graduação). Conferido o *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão às catorze horas e
20 dezesseis minutos e comunicou a presença dos presidentes das Comissões Examinadoras de
21 Reconhecimento de Diplomas Estrangeiros, professores Edemar Rotta (*Campus* Cerro Largo)
22 e Maria Helena Baptista Vilares Cordeiro (*Campus* Chapecó). Após o breve comunicado o
23 presidente apresentou a Ordem do Dia e consultou os conselheiros sobre a possibilidade de
24 alteração da ordem dos itens de pauta, a pedido do relator da matéria 2.2 *Processo*
25 *23205.002437/2018-14 Prof. Antonio Carlos Pedroso* necessitar ausentar-se da sessão após a
26 apresentar do seu parecer. O pleno não se opôs a solicitação da presidência e a Ordem do dia,
27 ficou estruturada da seguinte forma: 1º item: Processo nº 23205.002437/2018-14; 2º item:
28 Processo 23205.003974/2016-10; 3º item: Processo nº 23205.002454/2018-51; 4º item:
29 Processo nº 23205.2453/2018-51. Passou-se a Ordem do dia. **1º item: Processo 23205**
30 **002437/2018-14** que trata da solicitação de contratação de fundação para pagamento de bolsas
31 da Fundação Araucária – *Relator:* Antonio Carlos Pedroso. O relator procedeu com a leitura
32 do parecer. O processo refere-se a contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e
33 Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná -
34 UTFPR - FUNTEF-PR para prestar serviço de pagamento de bolsas a estudantes de graduação
35 conforme convênio com a Fundação Araucária, para o projeto: "*Bolsas de Inclusão Social -*
36 *Pesquisa e Extensão Universitária (PIBIS) e Bolsas para Iniciação Científica e Iniciação em*
37 *Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBICIPBIT)*" para o período de 01/08/2018 a
38 31/08/2019. Segundo o relator o processo é bem claro e vem ao encontro das necessidades da UFFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, Cep 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

39 em firmar contrato com a Fundação de Apoio para gerir os recursos do referido projeto. O processo
40 está amparado em objetividades precisas, detalhamento completo dos volumes de bolsas seja do
41 Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária – PIBIS quanto
42 do Programa de Bolsas para Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
43 Inovação – PIBIC/PIBIT. Além de todos os esclarecimentos quanto às responsabilidades do
44 Contratante e Contratado no que tange as gestões das prestações de contas contábil/financeiras
45 envolvidos com a Fundação Araucária. Os planejamentos e cronogramas de execuções estão
46 perceptíveis e aplicáveis. Diante do exposto, o relator votou pela aprovação integral da matéria. Após
47 a leitura do parecer, o Presidente da CPPGEC consultou os conselheiros se todos estavam de
48 acordo com o parecer e voto do relator. Não havendo manifestações contrárias, a matéria foi
49 aprovada pelo pleno. **2º item: Processo nº 23205.003974/2016-10** Dispensa de Licitação nº
50 85/2016- Contratação de Fundação de Apoio para o Projeto "Curso de Pós-Graduação *Lato*
51 *Sensu* em Direitos Humanos - *Campus* Realeza" – *Relator*: Marcos Weingartner. Na 4ª Sessão
52 Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2018 o relator Marcos apresentou o seu parecer e
53 voto. Contudo, como houve um equívoco na interpretação do que era solicitado no processo
54 para a elaboração do parecer (*no processo as solicitações não estavam claras no despacho da*
55 *PROAD*), o pleno pediu ao relator que este reelaborasse o parecer analisando apenas o
56 despacho cadastrado pela SEFA (Serviço Especial de de Contratação de Fundações de Apoio).
57 Como não houve contestação por parte do relator da matéria ou do pleno, ficou acordado que
58 nesta sessão extraordinária o novo parecer será apresentado. Na sequência o conselheiro
59 Marcos Weingartner procedeu com a leitura do parecer considerando alguns itens que cabe
60 aqui registrar. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos" – *Campus*
61 Realeza foi criado em 2016 e teve início das atividades no segundo semestre deste ano,
62 finalizando a primeira turma em agosto de 2018. Em função de ter recursos assegurados via
63 emenda parlamentar, estrutura física, equipamentos, além da demanda de alunos, a matéria
64 apresenta uma solicitação de renovação do contrato com a fundação de apoio para a oferta de
65 mais duas turmas para os períodos de 2018/2020 e 2020/2021. Segundo os documentos
66 presentes no processo a prorrogação do curso está sendo solicitada em virtude da sobra de
67 recursos relativa à primeira oferta. O relator reforçou em seu relato que este processo solicita
68 apenas a prorrogação/renovação do contrato nº 043/2016 (termo aditivo) com a FAPEU
69 (Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão Universitária) para a oferta de nova turma do curso
70 de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Humanos e a alteração da equipe técnica do projeto
71 requerida pelo Memorando nº 13/DC-RE/UFFS/2018. Salientou que conforme observado nos
72 documentos apresentados, este aditivo não acarretará em custos adicionais para prestação de
73 serviços de apoio consistentes na gestão administrativa e financeira necessária à execução do
74 projeto. Por fim, reforçou que como esta matéria trata-se apenas de solicitações no que diz
75 respeito a gestão administrativa e financeira do projeto, a proposta pedagógica da nova turma
76 do curso (reoferta) deverá ser submetido à Diretoria de Pós-Graduação e, em seguida à
77 Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, conforme o que estabelece o Artigo
78 6 do Regulamento da Pós-Graduação da UFFS. Ou seja, para que o curso seja efetivamente
79 aprovado para a execução financeira e pedagógica deverá submeter à CPPGEC em dois
80 momentos distintos. Diante do exposto, esclareceu que faz questão esclarecer a real intenção
81 do processo para que não haja dúvidas e dúvidas interpretações no pleno. Diante de todo o
82 exposto, o relator da matéria manifestou-se favorável a solicitação de prorrogação / renovação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, Cep 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

83 do contrato nº 043/2016 para a oferta de nova turma do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em
84 Direitos Humanos. O 3º Item: **Processo nº 23205.002454/2018-51** trata da solicitação de
85 Reconhecimento de Diploma de Alexandre Melo Soares – *Relator*: Igor de França Catalão. O
86 relator da matéria procedeu com a leitura do seu parecer e voto. Segundo ele, O processo trata
87 do pedido de reconhecimento de diploma obtido no exterior feito por Alexandre Melo Soares à
88 UFFS, por meio do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas
89 (PPGDPP). O diploma de *Magíster en Desarrollo Sustentable* foi obtido pelo requerente na
90 Universidad Nacional de Lanús (UNLa), na Argentina. O pedido é gerenciado por meio da
91 Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação (MEC) e lá encontram-se todos os
92 documentos enviados pelo requerente. O parecer do relator Igor baseia-se na análise da
93 decisão tomada pelo Colegiado do PPGDPP, registrada na Ata nº 04/2018 que decidiu por não
94 reconhecer o diploma a partir do parecer elaborado pela Comissão Examinadora de
95 Reconhecimento de Diploma Estrangeiro presidida pelo professor Edemar Rotta, presente
96 nesta sessão. Segundo o conselheiro Igor a decisão contrária ao reconhecimento do diploma,
97 tomada pelo Colegiado do PPGDPP com fundamento no parecer da Comissão Examinadora,
98 baseia-se em dois aspectos principais, são eles: ausência de registro de aprovação da banca
99 examinadora com as informações sobre data da defesa, título do trabalho, ateste da aprovação,
100 conceito outorgado e membros integrantes; incompletude de informação sobre carga horária
101 total cursada em disciplinas; ausência de descrição resumida das atividades de pesquisa ou
102 estágio realizado, bem como de publicações oriundas da dissertação (a serem fornecidas em
103 cópia ou link de página da internet); ausência de informação sobre avaliação externa do curso
104 em que o diploma foi obtido; e ausência de cópia da nominata e titulação do corpo docente
105 responsável pelas disciplinas cursadas. O segundo aspecto refere-se à inconsistência da
106 dissertação defendida em relação ao que se exige pela *Comisión Nacional de Evaluación y*
107 *Acreditación Universitaria (CONEAU)* da Argentina, como: graves deficiências e poucas
108 contribuições de caráter científico; não apresenta clareza sobre o tema de investigação; não
109 identifica o problema que orientou a pesquisa; não explicita os objetivos; não tem proposta ou
110 percurso metodológico; não identifica com clareza a base teórica que a fundamenta; não foi
111 escrita em linguagem compatível com a de um mestrado acadêmico; não apresenta lógica
112 textual clara em termos de percurso da construção do pensamento; e não apresenta resultados
113 nem considerações finais condizentes com o que se esperaria de uma dissertação. Diante do
114 exposto, o relator da matéria, Prof. Igor Catalão votou por não aprovar o reconhecimento do
115 diploma estrangeiro de Alexandre Melo Soares considerando os aspectos apresentados e em
116 fase da inexistência de elementos fundamentais que justificariam a aprovação para o
117 reconhecimento nacional do título de mestre. Por fim, o relator Igor destacou o excelente
118 trabalho feito pela Comissão Examinadora no processo de avaliação, que foi amplo e
119 detalhado, e a correta fundamentação que embasa a negativa do reconhecimento, pautada na
120 análise de diferentes aspectos, conforme consta no parecer, e na apresentação de elementos
121 contundentes que justificam a ratificação, nesta Câmara, da decisão tomada pelo Colegiado do
122 PPGDPP. Colocado em votação o parecer e voto do conselheiro foi aprovado por unanimidade
123 pelo pleno da CPPGEC. O 4º e último item: **Processo nº 23205.002453/2018-51** trata da
124 solicitação de reconhecimento de Diploma de Kátia Regina Cardoso da Silva – *Relator*: Igor
125 de França Catalão. O relator procedeu com a leitura do parecer, registra-se alguns pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, Cep 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgtec@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

126 relevantes da matérias como: o processo trata do pedido de reconhecimento de diploma obtido
127 no exterior por Kátia Regina Cardoso da Silva à UFFS, por meio do Programa de Pós-
128 Graduação em Educação (PPGE). O diploma de *Máster en Ciencias de la Educación* foi
129 obtido pela requerente na *Universidad Politécnica y Artística del Paraguay* (UPAP). O pedido
130 é gerenciado por meio da *Plataforma Carolina Bori* do Ministério da Educação (MEC) e nesta
131 plataforma é possível encontrar todos os documentos cadastrados pela requerente. O parecer
132 do relator Igor baseia-se na análise da decisão tomada pelo Colegiado do PPGE registrada
133 Parecer nº 020/PPGE-CH/UFFS/2018 que decidiu por não reconhecer o diploma a partir do
134 parecer elaborado pela Comissão Examinadora de Reconhecimento de Diploma Estrangeiro
135 formada pelas professoras Maria Helena Baptista Vilares Cordeiro (presente nesta sessão),
136 Maria Silvia Cristofoli e Neide Cardoso de Moura, designadas pela Portaria nº
137 13/PROPEPG/UFFS/2018. Segundo ele, a Comissão Examinadora ao concentrar-se apenas na
138 análise da dissertação, deixou de observar os elementos obrigatórios necessários para analisar
139 o pedido de reconhecimento de diploma estrangeiro da requerente, conforme disposto na
140 Resolução Conjunta nº 1/2017 – CONSUNI/CGAE/PPGEC/UFFS, que regulamenta os
141 procedimentos para reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e
142 doutorado) expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior na UFFS.
143 Analisando a Resolução em seu artigo 57, parágrafos 1 e 3 mencionam que: “§1º A avaliação
144 deverá considerar prioritariamente as informações apresentadas pelo requerente no processo,
145 especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente, às formas de progressão,
146 conclusão e avaliação de desempenho do requerente” e “§3º O processo de avaliação deverá
147 considerar as características do curso estrangeiro, tais como a organização institucional da pesquisa
148 acadêmica no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*, a forma de avaliação do candidato para
149 integralização do curso e o processo de orientação e defesa da tese ou dissertação”. Desse ponto de
150 vista e a despeito da pertinência dos aspectos mencionados no parecer elaborado pela
151 Comissão Examinadora sobre a dissertação da requerente, o conselheiro Igor entende que a
152 decisão do Colegiado do PPGE não apresenta elementos suficientes que possam justificar o
153 indeferimento da solicitação. De todo modo, a insuficiência analítica do parecer em relação às
154 normativas institucionais tampouco fornece elementos que justifiquem a aprovação do
155 reconhecimento do diploma da requisitante. O relator da matéria, conselheiro Igor Catalão
156 votou pela rejeição da decisão do Colegiado do PPGE e da Comissão Examinadora em
157 indeferir o pedido de reconhecimento do diploma de *Máster en Ciencias de la Educación* de
158 Kátia Regina Cardoso da Silva e solicitou que o processo seja de imediato devolvido à
159 Comissão Examinadora para que esta proceda uma nova análise, de acordo com as normativas
160 institucionais. A presidente da Comissão, professora Maria Helena acatou o voto do relator,
161 pediu a palavra e informou que comunicará o Colegiado do PPGE e os demais membros da
162 Comissão Examinadora sobre a solicitação do relator. Posto em votação, o pleno da CPPGEC
163 aprovou o parecer e voto do relator. Portanto, ficou definido que o **Processo nº**
164 **23205.002453/2018-51** (Reconhecimento de Diploma de Kátia Regina Cardoso da Silva) sob
165 relator de Igor de França Catalão retornará como primeiro item de pauta na quinta sessão
166 ordinária da CPPGEC que será realizada no dia vinte e um de agosto de dois mil e dezoito.
167 Não havendo mais manifestações por parte da presidência e dos conselheiros da CPPGEC, o
168 presidente agradeceu a presença de todos e às dezesseis horas encerrou a sessão, da qual eu,
169 Suianny Francini Luiz Michelon, Secretária da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Rodovia SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, Cep 89815-899 Chapecó-SC, (49) 2049-3138
consuni.cppgec@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

170 | e Cultura, lavrei esta ata, que após de lida e aprovada será assinada por mim e pela
171 | Presidência. _____